

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.E. Nº 284/2024 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 25/10/2024, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor de Planejamento e Projetos, **CARLOS ALBERTO SPIES**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP**, estabelecida no SCLRN 714, Bloco F, Loja 03, Asa Norte/DF, CEP: 70.760-556, inscrita no CNPJ sob o nº 21.051.130/0001-23, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Sobradinho/DF, conforme Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [154274277](#) pg.21 a 24), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [182743004](#)), o Voto do Senhor Diretor de Planejamento e Projetos (Doc. SEI/GDF nº [183889394](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [183914353](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00000669/2022-85](#) e [00112-00023129/2024-31](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis, mediante as condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor do **Contrato de Prestação de Serviços – D.E. Nº 284/2024 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [154691392](#)).

1.1.1. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, passando o seu término de **25/10/2025** para **25/10/2026**.

1.1.2. Reajusta-se o valor do Contrato pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em aproximadamente **4,230% (julho de 2023 a julho de 2024)** e **5,350% (julho de 2024 a julho de 2025)**.

1.1.3. Após o presente ajuste, o valor do contrato passará de **R\$ 398.981,66 (trezentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)** para **R\$ 438.107,02**

(quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sete reais e dois centavos).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [184035487](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE04059**, datada de **20/10/2025** no valor de **R\$ 438.107,02 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sete reais e dois centavos)**, à conta do Programa de Trabalho **10.302.8202.2396.0020**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso **1500.1000** (Doc. SEI/GDF nº [184896657](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO SPIES

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

HONIX – ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA-EPP

CARLOS EMÍLIO NUNES DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EMILIO NUNES DA SILVA, Usuário Externo**, em 20/10/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO SPIES - Matr.0973612-3, Diretor(a) de Planejamento e Projetos**, em 20/10/2025, às 17:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/10/2025, às 10:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **184798067** código CRC= **23A69FBD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00023129/2024-31

Doc. SEI/GDF 184798067

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 22 por [solange.correa](#) em 20/10/2025 15:47:02.